



## DELIBERAÇÃO JUCESP N° 01, DE JANEIRO DE 2016.

Acrescenta os itens 22.4 e 22.5 na Tabela de Preços dos serviços pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências.

O **PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal n° 8.934 de 18/11/1994 e no Decreto Federal n° 1.800 de 30/01/1996, em Sessão realizada em 06/01/2016 **APROVOU** o seguinte;

Considerando o disposto na Instrução Normativa n° 16, de 05/12/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre a especificação de atos integrantes da Tabela de Preços dos Serviços prestados pelos órgãos do Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis – SINREM;

Considerando ser de competência das Juntas Comerciais elaborar a Tabela de Preços dos seus serviços, nos termos do art. 8º, II, da Lei 8.934/94, combinado com o art. 7º, II, do Decreto 1.800/96;

Considerando que constitui receita da Jucesp o produto da arrecadação dos preços devidos pelos atos de registro público de empresas mercantis e atividades afins, nos termos do art. 4º IV da Lei Complementar Estadual 1.187/12;

Considerando a necessidade de tornarmos viável a disponibilização de informações, mediante a cessão dos dados constantes da base deste Órgão de Registro Público de Empresas, possibilitando que seja a sua finalidade atendida a contento, com a disseminação das informações cadastrais;

Considerando que a atual Tabela de Preços, aprovada pela Portaria Jucesp n. 49 de 22 de dezembro de 2015, conforme permissão contida no artigo 4º da Deliberação Jucesp n.



1/2015, contém a possibilidade de cobrarmos o acesso à informação, assim como o contínuo acesso ao banco de dados desta Junta Comercial do Estado de São Paulo;

Considerando o Parecer CJ/Jucesp n. 1485/2015, por meio do qual a d. Consultoria Jurídica da Casa entendeu viável o aditamento pretendido na tabela de preços, conforme expediente Jucesp autuado sob n. 1.026.616/15-3;

Considerando, por fim, a necessidade de adaptarmos a Tabela de Preços vigente,  
**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Aprovar a inclusão dos itens 22.4 e 22.5 na Tabela de Preços dos atos pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, aprovada pela Portaria Jucesp n. 49 de 22 de dezembro de 2015, conforme permissão contida no artigo 4º da Deliberação Jucesp n. 1/2015, de modo a contemplar a forma de cobrança e os valores para o fornecimento de informações cadastrais do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, nas modalidades: esporádico e carga inicial.

**Art. 2º.** Os emolumentos provenientes da cessão de informações a que se refere esta Deliberação deverão ser recolhidos por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE - código 370-0.

**Art. 3º.** O fornecimento de informações cadastrais a que se refere esta Deliberação deverá ser requerido e formalizado nos termos da Portaria Jucesp n. 01/2016.

**Art. 4º.** Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria Jucesp n. 49 de 22 de dezembro de 2015.

**Art. 5º.** Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões Plenárias, 06 de Janeiro de 2016.

**JÂNIO BENITH**

Vice-Presidente, no exercício da Presidência



TABELA DE PREÇOS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP

ANEXO I DA PORTARIA JUCESP Nº 49 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.  
INCLUSÃO DE SERVIÇO APROVADA PELA DELIBERAÇÃO JUCESP N. 01 /2016.

ESPECIFICAÇÃO DE ATOS PERTINENTES AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS		Preço fixado em UFESP	DARE (Cód. 370-0) Valor expresso em real	DARF (Cód. 6621)
22	<b>INFORMAÇÕES CADASTRAIS – CADASTRO ESTADUAL DE EMPRESAS MERCANTIS</b> Segundo orçamentos e tabela de preços própria, aprovada pela Junta Comercial			
22.1	Informações fornecidas através de relatórios em papel, meio magnético ou CD.		<b>Não disponível</b>	
22.1.1	Informações cadastrais da empresa (2)	<b>0,141</b>	<b>R\$ 3,32</b>	
22.1.2	Adicional para informações sobre sócios e/ou administradores (3)	<b>0,094</b>	<b>R\$ 2,21</b>	
22.2	Prestação contínua de informações (assinatura) mediante acesso eletrônico – por empresa	<b>0,188</b>	<b>R\$ 4,42</b>	
22.3	Prestação de informações mediante acesso eletrônico - por empresa	<b>0,188</b>	<b>R\$ 4,42</b>	
22.4	Fornecimento esporádico de informações – por empresa Observação: o preço unitário R\$ 4,42 será acrescido do valor apurado, pela Secretaria de Tecnologia da Informação da Jucesp – SETI, para o custo do desenvolvimento do pacote de dados solicitado.	<b>0,188</b>	<b>R\$ 4,42</b>	
22.5	<b>Carga inicial de dados de empresas – Portaria Jucesp n. 01 /2016.</b>			
	<b>Quantidade de empresas</b>	<b>Preço unitário em UFESP</b>	<b>Preço unitário final</b>	
	até 10.000	<b>0,1412</b>	<b>R\$ 3,32</b>	
	10.001 a 20.000	<b>0,1355</b>	<b>R\$ 3,19</b>	
	20.001 a 30.000	<b>0,1299</b>	<b>R\$ 3,05</b>	
	30.001 a 40.000	<b>0,1242</b>	<b>R\$ 2,92</b>	
	40.001 a 50.000	<b>0,1186</b>	<b>R\$ 2,79</b>	
	50.001 a 60.000	<b>0,1129</b>	<b>R\$ 2,65</b>	
	60.001 a 70.000	<b>0,1073</b>	<b>R\$ 2,52</b>	
	70.001 a 80.000	<b>0,1016</b>	<b>R\$ 2,39</b>	
	80.001 a 90.000	<b>0,0960</b>	<b>R\$ 2,26</b>	
	90.001 a 100.000	<b>0,0904</b>	<b>R\$ 2,12</b>	
	100.001 a 200.000	<b>0,0847</b>	<b>R\$ 1,99</b>	
	200.001 a 300.000	<b>0,0791</b>	<b>R\$ 1,86</b>	
	300.001 a 400.000	<b>0,0734</b>	<b>R\$ 1,72</b>	
	400.001 a 500.000	<b>0,0678</b>	<b>R\$ 1,59</b>	
	acima de 500.001	<b>0,0659</b>	<b>R\$ 1,55</b>	



**NOTAS EXPLICATIVAS:**

- (2) Informações cadastrais da empresa - situação atual: NIRE, nome comercial, tipo jurídico, data da constituição, início das atividades, CNPJ (quando disponível), valor do capital, endereço, objeto social (de acordo com código CNAE), número e data de registro do último ato arquivado.
- (3) Informações sobre sócios e/ou administradores – situação atual do quadro societário: nome, CPF, RG e valor de participação na sociedade (quando disponível).